

BOLETIM DE PESSOAL- MARÇO – 2011

INDICE

<i>Atos do Conselho Diretor.....</i>	<i>01</i>
<i>Atos do CEPE</i>	<i>15</i>
<i>Atos do Diretor-Geral.....</i>	<i>22</i>
<i>Atos da Diretoria de Planejamento e Gestão.....</i>	<i>47</i>
<i>Diretoria.....</i>	<i>64</i>

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CD-020/11, de 1º de março de 2011.

Aprovar o Termo Aditivo ao Relatório de Gestão do ano 2009 da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000523/11-07, o Of. FCM 019-11, de 3/2/2011, e, ainda, o que foi decidido durante a 373ª Reunião do Conselho Diretor, em 1º/3/2011, quando foi apreciado o Termo Aditivo ao Relatório de Gestão do ano 2009 da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo ao Relatório de Gestão do ano 2009 da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, referente à incorporação de parcela sobre projetos captados ao orçamento do CEFET-MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-021/11, de 1º de março de 2011.

Aprova Acordo de Cooperação entre o CEFET-MG e a Universidade Lyon 2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o Processo 23062.002405/10-62 e o que foi decidido na 373ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 1º de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a Universidade Lyon 2.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-022/11, de 11 de março de 2011.

Autoriza a prorrogação do afastamento para capacitação da servidora Lenise Vieira de Souza.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000725/09-07 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento para capacitação da servidora LENISE VIEIRA DE SOUZA, no período de 06/03/2011 a 31/03/2011, para concluir Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local no Centro Universitário UNA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-023/11, de 15 de março de 2011.

Dispõe sobre a progressão entre classes por titulação dos professores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006534/10-57, o que determina a Lei Federal nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, a Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e, ainda, o que foi decidido durante a 374ª Reunião do Conselho Diretor, ocorrida em 15 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a aplicação dos artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, para conceder, após análise individual de cada caso, a progressão entre classes por titulação, independentemente de interstício, até a publicação do regulamento de que trata o art. 120, § 5º, da Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

§ 1º – A análise individual de cada caso deverá ater-se à apresentação da documentação comprobatória de titulação.

§ 2º – Os efeitos financeiros terão efeito a partir da data de apresentação da documentação comprobatória da titulação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-024/11, de 15 de março de 2011.

Aprova o Regulamento para Escolha de Diretores de Campi de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido durante a 374ª Reunião do Conselho Diretor, ocorrida em 15 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Regulamento para Escolha de Diretores de *Campi* de Belo Horizonte, constante do anexo e parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DE CAMPUS DE BELO HORIZONTE
(Aprovado pela Resolução CD-024/11, de 15 de março de 2011)

I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º – O presente regulamento apresenta as normas para escolha dos *Diretores de Campi* dos seguintes *campi* do CEFET-MG:

- I – *Campus* I – Belo Horizonte;
- II – *Campus* II – Belo Horizonte.

Art. 2º – Os mandatos dos Diretores de *Campi* terão duração de 2 (dois) anos, a contar da data de posse.

Art. 3º – Compete ao Diretor-Geral deflagrar o processo de escolha dos Diretores de *Campi* pela comunidade escolar.

Art. 4º – A votação para escolha dos Diretores de *Campi* será secreta e uninominal, observando-se o peso de dois terços para a manifestação dos Servidores e de um terço para a manifestação do Corpo Discente.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, serão contados de forma paritária e conjunta os votos de Docentes e de Técnico-Administrativos.

Art. 5º – A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um, conforme a disposição e proporcionalidade descrita no art. 4º:

$$I = \left(\frac{2}{3} \times \frac{VS}{NS} + \frac{1}{3} \times \frac{VA}{NA} \right) \times 100\%$$

Sendo:

I = índice percentual de votação do candidato;

VS = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Servidor;

NS = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Servidor;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Discente;

NA = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Discente.

Parágrafo Único – O índice percentual de votação do candidato será calculado com aproximação de 0,01 (uma parte em cem), utilizando-se as regras usuais de arredondamento.

Art. 6º – Têm direito a votar para escolha do Diretor de *Campus*:

- I - todos os Docentes e Técnico-Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no respectivo *campus* na data da eleição;
- II - todos os membros do Corpo Discente do CEFET-MG, regularmente matriculados, na data da eleição, em cursos ministrados no respectivo *campus*, abrangendo os seguintes níveis e modalidades: Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Graduação, Pós-Graduação *stricto sensu*, Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, além de alunos em Exercício Orientado da Profissão.

§ 1º – O Servidor que exerce suas atividades no *Campus* VI e o Discente matriculado em curso ofertado no *Campus* VI votam para escolha do Diretor de *Campus* do *Campus* I.

§ 2º – O Servidor que exerce suas atividades exclusivamente no Edifício Administrativo do Campus I, vota para escolha do Diretor de *Campus* do *Campus* I.

§ 3º – O Servidor que exerce função comissionada no *Campus* I e, também, atividade no *Campus* II, poderá optar por votar em um desses *campi*.

Art. 7º – Estão impedidos de votar para escolha do Diretor de *Campus*:

- I - os Servidores em licença sem vencimento ou à disposição de outro órgão na data da eleição;
- II - os Discentes que se encontram com trancamento total da matrícula na data da eleição.

Art. 8º – Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de *Campus*, os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no *Campus* há pelo menos 3 (três) anos na data de publicação da Portaria que deflagra o processo eleitoral para escolha de Diretor de *Campus*, desde que não tenham ocupado o cargo de Diretor de *Campus* nos 2 (dois) últimos períodos de forma consecutiva.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º – O processo de escolha do Diretor de *Campus* será coordenado em cada *campus* por uma Comissão Eleitoral Local – CEL, instituída especificamente para este fim, que possuirá a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representantes do Corpo Docente;
- II – 2 (dois) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos;
- III – 2 (dois) representantes do Corpo Discente.

§ 1º – Os representantes discentes deverão ser, preferencialmente, de níveis de ensino distintos, quando possível.

§ 2º – Os representantes de cada segmento da comunidade escolar, que comporão as Comissões Eleitorais, serão nomeados por meio de Portaria do Diretor-Geral.

§ 3º – Em sua primeira reunião, a CEL escolherá seu Presidente, dentre seus membros;

§ 4º – O candidato a Diretor de *Campus*, seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), e seus parentes até o 4º grau consanguíneo não poderão integrar a CEL, nem ser mesários.

Art. 10 – Os atuais Diretores de *Campus* deverão oferecer à CEL os meios e materiais necessários para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 11 – Compete à Comissão Eleitoral Local – CEL:

- I – organizar o processo eleitoral;
- II – receber as inscrições dos candidatos;
- III – homologar o registro dos candidatos, após o término do prazo para inscrições de candidatos;
- IV – fiscalizar a campanha eleitoral;
- V – publicar listas oficiais de eleitores aptos a votarem e de candidatos, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da votação;
- VI – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VII – providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VIII – elaborar ata da eleição, incluindo registro de eventuais anormalidades;
- IX – divulgar os resultados da eleição.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 12 – A inscrição dos candidatos será feita em formulário próprio, fornecido pela CEL, e deverá ser assinado pelo candidato a Diretor de *Campus*.

§ 1º – No formulário de inscrição, cada candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

§ 2º – O formulário de inscrição deverá conter todos os dados necessários à qualificação do candidato, devendo ser anexada ao mesmo a documentação comprobatória de que os candidatos preenchem os requisitos estabelecidos no art. 8º deste Regulamento.

Art. 13 – As inscrições para o processo eleitoral serão realizadas em datas estabelecidas em Portaria do Diretor-Geral, no horário das 9h às 12h, junto à secretaria da respectiva CEL, em local a ser divulgado previamente.

§ 1º – No ato da entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecida uma cópia da solicitação de inscrição, com a data e o horário em que foi realizada.

§ 2º – Findo o período de inscrições, a CEL publicará a relação das inscrições homologadas.

Art. 14 – A ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação será definida em sorteio público, uma hora após a homologação das inscrições, no mesmo local.

IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15 – Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos a Diretor de *Campus*, através de debates, de discussões e de entrevistas com Docentes, Técnico-

Administrativos e Discentes, afixação de cartazes e faixas, distribuição de material impresso, sendo vedada a afixação de adesivos.

§ 1º – As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante entendimento prévio com o Coordenador de Curso, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos inscritos.

§ 2º – As visitas dos candidatos aos setores administrativos poderão se realizar em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos inscritos.

Art. 16 – Não se admitirá durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto:

- I - a veiculação de material de propaganda contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no *Campus*;
- III - o comprometimento da higiene ou da estética do *Campus*, especialmente através de pichações nos edifícios do CEFET-MG;
- IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da CEL, garantida a igualdade de oportunidade de todos os candidatos inscritos.

Art. 17 – As denúncias, devidamente comprovadas, referentes a infrações das normas sobre propaganda eleitoral deste regulamento, perpetradas durante o processo eleitoral, serão apuradas pela CEL.

§ 1º – Verificada a procedência da denúncia, a CEL poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

§ 2º – Da decisão da CEL de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 48 (quarenta e oito) horas, ao Diretor-Geral, que apreciará a questão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 18 – A campanha eleitoral poderá ser realizada, nos termos estabelecidos nos artigos 15 e 16, no período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo de inscrição e o dia anterior ao da votação.

§ 1º – Na data da eleição só será permitida campanha eleitoral na área externa ao *Campus*.

§ 2º – Na área interna ao *Campus*, inclusive nos locais reservados para a votação, será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

Art. 19 – A CEL organizará debates oficiais, em seu respectivo *Campus*, que deverão ser amplamente divulgados, convidando-se os candidatos inscritos e toda a comunidade do *Campus*.

Parágrafo único – As regras dos debates oficiais serão definidas pela CEL com a participação dos candidatos ou representantes por eles indicados.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 20 – A votação será secreta, realizada por meio de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da mesa coletora de votos, que serão depositadas em urnas, diferenciadas por categoria de eleitor.

§ 1º – O eleitor terá direito a apenas um voto, devendo exercer seu direito ao voto no *Campus* em que exerce sua atividade.

§ 2º – No caso em que pertencer a mais de um segmento no mesmo *Campus*, o eleitor deverá optar por um dos segmentos para o exercício do direito ao voto.

§ 3º – A CEL adotará as providências para assegurar que o nome de um mesmo eleitor não figure em mais de um segmento.

§ 4º – Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 5º – No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

§ 6º – O eleitor deverá marcar com um “X” o quadrinho da linha com o nome ou pseudônimo do seu candidato a Diretor de *Campus*.

§ 7º – Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula, a saber:

- I - de cor branca para os Servidores;
- II - de cor amarela para os Discentes.

Art. 21 – As mesas coletoras de voto serão nomeadas pela CEL, e serão compostas por, no mínimo, dois membros.

§ 1º – Cada candidato poderá indicar um fiscal para cada mesa coletora de voto.

§ 2º – A CEL indicará, dentre os mesários, o Presidente e o Secretário.

§ 3º – Será responsabilidade dos mesários manter e assegurar a tranquilidade da eleição.

Art. 22 – O cronograma do processo eleitoral para a escolha do Diretor de *Campus* será estabelecido em Portaria do Diretor-Geral.

§ 1º – A eleição para escolha do Diretor de *Campus* terá início às 9h e será encerrada às 21h.

§ 2º – O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 23 – As listas nominais de votação serão elaboradas com base nas relações de Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes a serem fornecidas pela Coordenação Geral de Administração de Pessoal, pelas Diretorias dos *Campi*, pelas Seções ou Divisões de Registro Escolar de cada *Campi* e pela Coordenação de Programas de Estágio, para o caso de discentes em Exercício Orientado da Profissão.

Parágrafo único – Em caso de haver dúvida sobre a legítima condição de eleitor de qualquer pessoa que compareça para votar, seu voto será tomado em separado, colocado dentro de um envelope, com o registro do nome do eleitor e o do motivo do voto em separado na parte externa do envelope.

Art. 24 – Encerrada a votação, as mesas coletoras de voto lacrarão as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também o rubricarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

Art. 25 – A urna e a ata de votação restarão sob responsabilidade do Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 26 – O sigilo do voto será assegurado:

- I - pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável;
- II - pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos membros das mesas coletoras de voto, à vista de pelo menos um fiscal.

Art. 27 – A CEL fornecerá, aos fiscais de eleição e de apuração, credencial em forma de crachá, contendo o nome do fiscal e a rubrica do Presidente da CEL.

Parágrafo único – Será obrigatório o porte do crachá por parte do fiscal.

Art. 28 – A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Art. 29 – É atribuição dos fiscais observarem o desenvolvimento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos ou dos membros da mesa que possa vir a comprometer a moralidade do processo. Podem, ainda, propor a impugnação de votos à CEL.

Parágrafo único – O voto impugnado será tomado em separado, para posterior julgamento pela CEL.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 30 – O Presidente da CEL presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

Art. 31 – A apuração dos votos será pública, sendo iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação, em local indicado pela CEL.

§ 1º – Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela CEL o horário para sua realização no dia seguinte ao da eleição. Neste caso, as urnas serão guardadas em local indicado pelo Presidente da CEL e sob sua responsabilidade.

§ 2º – A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes das mesas coletoras de voto.

§ 3º – No recinto destinado à apuração, que será isolado da parte destinada aos assistentes, admitir-se-á a presença de 1 (um) fiscal de apuração de cada candidato, devidamente credenciado pela CEL.

§ 4º – Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

§ 5º – A validade dos votos tomados em separado deverá ser julgada antes de iniciar-se a apuração.

Art. 32 – Aberta cada urna, será verificado se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

§ 1º – a apuração será iniciada se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a lista de votantes.

§ 2º – Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, os votos do segmento da urna em questão poderão ser impugnados, caso a irregularidade verificada comprometa o resultado final da apuração. Neste caso, a urna será lacrada e guardada para efeito de recurso.

§ 3º – A apuração será realizada em separado por segmento.

§ 4º – Ao final da apuração de todos os votos de um segmento serão extraídos os totais de votos por candidato naquele segmento.

Art. 33 – Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I - não estiverem devidamente rubricadas;
- II - se, por qualquer motivo, não permitir a identificação correta e exata da intenção de voto do eleitor;

Art. 34 – Encerrada a apuração, a CEL homologará, por despacho, o resultado e determinará sua publicação.

VII – DOS RECURSOS

Art. 35 – Os pedidos de reconsideração e de impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela CEL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Art. 36 – As decisões da CEL, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e publicadas no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

Art. 37 – Contra ato da CEL, caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido, quando não definido outro prazo neste Regulamento.

Art. 38 – O recurso será interposto por petição dirigida ao Diretor-Geral e conterá:

- I - os nomes e qualificação das partes;
- II - os fundamentos de fato e de direito do recurso;
- III - o pedido de nova decisão.

§ 1º – O Diretor-Geral, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso e o julgará no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 2º – Qualquer membro da comunidade que se sentir lesado é parte legítima para recorrer.

§ 3º – Da decisão do Diretor-Geral não caberá recurso.

§ 4º – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior aos 2 (dois) dias previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

VIII – DA POSSE

Art. 39 – A posse do Diretor de *Campus* será realizada em data a ser determinada pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – Aos Diretores dos *Campi* de Belo Horizonte fica assegurada, no mínimo, a gratificação por Cargo de Direção CD-4.

Art. 41 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais Locais, cabendo recurso ao Diretor-Geral do CEFET-MG.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-025/11, de 15 de março de 2011.

Altera a Resolução CD-003/11, de 1º/02/2011, que autoriza o afastamento da professora Suzana Lanna Burnier Coelho para realização de estágio de pós-doutorado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.010178/10-58 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução CD-003/11, de 1º/02/2011, que autoriza o afastamento da professora SUZANA LANNA BURNIER COELHO para realização de estágio de pós-doutorado, que passa a vigor com a seguinte redação:

1º – Autorizar o afastamento da professora Suzana Lanna Burnier Coelho para realização de estágio de pós-doutorado na Universidad Complutense de Madrid, Espanha, no período de 02/05/2011 a 1º/05/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-026/11, de 1º de abril de 2011.

Aprova alterações no Regulamento do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.010101/09-90, a Resolução CEPE-45/10, de 16 de dezembro de 2010, e, ainda, o que foi decidido durante a 375ª Reunião do Conselho Diretor, em 29 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar alterações no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º do Regulamento do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovado pela Resolução CD-053/03, de 25 de setembro de 2003, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem as seguintes atribuições:

- I – propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) as diretrizes da pesquisa e da pós-graduação do CEFET-MG;
- II – propor alterações no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, para posterior aprovação do CEPE; [...]
- VIII – deliberar conclusivamente sobre quaisquer matérias relativas à pesquisa e pós-graduação, desde que não estejam incluídas na competência do CEPE ou do Conselho Diretor; [...]

Art. 3º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem a seguinte composição:

- I – Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, como seu presidente;
- II – Coordenador Geral de Programas de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação;
- III – Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- IV – 6 (seis) representantes dos professores dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
- V – 2 (dois) representantes dos professores que atuam no ensino superior, eleitos por seus pares;
- VI – 2 (dois) representantes dos professores que atuam nos cursos técnicos de nível médio, eleitos por seus pares;

VII – 1 (um) representante dos professores lotados nas Unidades localizadas fora da cidade de Belo Horizonte, eleito por seus pares;

VIII – 1 (um) representante dos alunos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único – Todos os representantes docentes deverão estar em efetivo exercício no CEFET-MG e ter a titulação de doutor.

[...]

Art. 5º – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão colegiado imediatamente superior ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, na hierarquia do Centro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Regulamento do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação

Aprovado pela Resolução CD-053/03, de 25/09/2003, e alterado pela CD-026/11, de 1º/04/2011

Capítulo I – Da Finalidade e Atribuições

Art. 1º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) é o órgão colegiado normativo e consultivo de pesquisa e pós-graduação, no âmbito do CEFET-MG, e deliberativo, no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG).

Art. 2º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem as seguintes atribuições:

- I – propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) as diretrizes da pesquisa e da pós-graduação do CEFET-MG;
- II – propor alterações no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, para posterior aprovação do CEPE;
- III – apreciar propostas de criação, transformação, suspensão e extinção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização);
- IV – apreciar o calendário escolar dos cursos de pós-graduação, após manifestação dos respectivos colegiados de cursos;
- V – apreciar contratos, acordos e convênios interinstitucionais referentes à pesquisa e à pós-graduação;
- VI – apreciar propostas relativas a taxas, contribuições e emolumentos a serem cobradas pelos cursos de pós-graduação;
- VII – apreciar pedidos de reconhecimento de títulos e diplomas de pós-graduação obtidos em outras instituições, observada a legislação em vigor;

- VIII – deliberar conclusivamente sobre quaisquer matérias relativas à pesquisa e pós-graduação, desde que não estejam incluídas na competência do CEPE ou do Conselho Diretor;
- IX – deliberar conclusivamente sobre a alocação de recursos destinados ao DPPG, inclusive em sua fase de planejamento;
- X – definir as formas e os mecanismos de interação com as agências de fomento e de financiamento da pesquisa e da pós-graduação;
- XI – estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização);
- XII – propor alterações neste Regulamento;
- XIII – decidir acerca de recursos, representações e conflitos de competência em matéria de pesquisa e pós-graduação;
- XIV – exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- XV – solucionar os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas que porventura surgirem na sua aplicação.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem a seguinte composição:

- I – Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, como seu presidente;
- II – Coordenador Geral de Programas de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação;
- III – Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- IV – 6 (seis) representantes dos professores dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
- V – 2 (dois) representantes dos professores que atuam no ensino superior, eleitos por seus pares;
- VI – 2 (dois) representantes dos professores que atuam nos cursos técnicos de nível médio, eleitos por seus pares;
- VII – 1 (um) representante dos professores lotados nas Unidades localizadas fora da cidade de Belo Horizonte, eleito por seus pares;
- VIII – 1 (um) representante dos alunos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único – Todos os representantes docentes deverão estar em efetivo exercício no CEFET-MG e ter a titulação de doutor.

Capítulo III – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º – O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

Art. 5º – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão colegiado imediatamente superior ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, na hierarquia do Centro.

Art. 6º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-027/11, de 1º de abril de 2011.

Autoriza a prorrogação do afastamento para capacitação da professora Elza Koeler de Barros Ribeiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.010054/10-45 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento para capacitação da professora ELZA KOELER DE BARROS RIBEIRO, no período de 02/03/2011 a 1º/03/2012, para concluir Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- CEPE

RESOLUÇÃO CEPE-12/11, de 3 de março de 2011.

Autoriza a colação de grau em data especial e a emissão do diploma de conclusão do Curso Técnico em Eletrônica para o estudante Pedro Formaggini Gualtieri.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000568/11-37 e o que foi decidido durante a 60ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 3 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a colação de grau em data especial e a emissão do diploma de conclusão do Curso Técnico em Eletrônica para o estudante Pedro Formaggini Gualtieri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-13/11, de 3 de março de 2011.

Autoriza a colação de grau em data especial e a emissão do diploma de conclusão do Curso Técnico em Eletrônica para o estudante Samuel Elías Dutra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000517/11-04 e o que foi decidido durante a 60ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 3 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a colação de grau em data especial e a emissão do diploma de conclusão do Curso Técnico em Eletrônica para o estudante Samuel Elías Dutra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-14/11, de 03 de março de 2011.

Aprova o calendário letivo do ano escolar de 2011 dos Cursos de Graduação da Unidade de Araxá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta dos processos 23062.004227/10-87 e 23062.004228/10-40, e, ainda, o que foi decidido na 60ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário letivo do ano escolar de 2011 dos Cursos de Graduação da Unidade de Araxá, em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CEPE-15/11, de 03 de março de 2011.

Aprova o calendário letivo do ano escolar de 2011 do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Unidade de Leopoldina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.003214/10-08, e, ainda, o que foi decidido na 60ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 03 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário letivo do ano escolar de 2011 do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Unidade de Leopoldina, em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CEPE-16/11, de 31 de março de 2011.

Aprova Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000620/05-15, o disposto no Decreto nº 94.664/87, na Portaria MEC 475/87 e no Decreto nº 5.773/06 e, ainda, o que foi decidido na 62ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 31 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG, anexa e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Determinar que os anexos I a VI da Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG sejam revistos após 1 (um) ano de sua aplicação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG

Aprovada pela Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos tem a finalidade exclusiva de estabelecer critérios e procedimentos para a alocação e avaliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de atividades e exercício de funções administrativas inerentes à vida institucional para todos os docentes do CEFET-MG.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º – Os princípios que norteiam a presente norma são:

I – a não distinção do docente por carreira e por nível de ensino em que o docente atue na Instituição;

II – a realização das atividades-fim com prevalência sobre as atividades-meio;

III – a avaliação do trabalho docente aferida através de um instrumento e de um sistema de mensuração únicos, independentemente da carreira ou dos níveis de atuação do docente;

IV – a valorização das atividades do docente realizada segundo a sua relevância institucional;

V – a avaliação do trabalho docente realizada a cada ano letivo, de modo a minimizar quaisquer sazonalidades.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – Encargo Didático do docente é o somatório do número de aulas efetivamente ministradas nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* do CEFET-MG.

§ 1º – Não serão contabilizadas como Encargo Didático, as aulas ministradas em cursos em que o docente receba contrapartida financeira.

§ 2º – O Encargo Didático do docente será expresso em hora-aula/semana.

Art. 4º – Encargo Acadêmico é o somatório do Encargo Didático do docente e dos correspondentes às atividades de qualificação docente, orientação de alunos, pesquisa, extensão, administração e a outras atividades.

CAPÍTULO IV – DOS ENCARGOS DIDÁTICOS

Art. 5º – O Encargo Didático do docente deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas-aulas/semana, independentemente do regime de trabalho e calculado por meio da média anual.

§ 1º – O docente que lecionar nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* deve adicionalmente ministrar, em concomitância, aulas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou na Graduação.

§ 2º – O Diretor-Geral, o Vice-Diretor, o Chefe de Gabinete, os Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, de Educação Profissional e Tecnológica, de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, de Planejamento e Gestão e de Unidades, durante o período de exercício, estão isentos de encargos didáticos.

§ 3º – Os assessores da Diretoria Geral, os adjuntos das Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, de Educação Profissional e Tecnológica, de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, de Planejamento e Gestão e os adjuntos das Diretorias de Unidades podem cumprir 6 (seis) horas-aulas/semana, calculadas por meio da média anual.

§ 4º – Os Chefes de Departamentos, os Coordenadores de Área e os Coordenadores de Curso podem cumprir 6 (seis) horas-aulas/semana, calculadas por meio da média anual.

§ 5º – Os Coordenadores Gerais, vinculados às Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, de Educação Profissional e Tecnológica, de Extensão e Desenvolvimento Comunitário e de Planejamento e Gestão, podem cumprir 6 (seis) horas-aulas/semana, calculadas por meio da média anual.

§ 6º – No interesse da Instituição, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá autorizar o regime excepcional de redução do limite mínimo de que trata o *caput* deste artigo, para o caso de docentes em exercício de outras funções.

Art. 6º – A distribuição dos Encargos Didáticos por docente deverá ser aprovada pela Assembléia de Departamento/Coordenação de Área.

§ 1º – Os Encargos Didáticos, aprovados na referida Assembléia, deverão constar no Plano de Trabalho do docente, conforme o parágrafo 1º do art. 11.

§ 2º – A distribuição dos Encargos Didáticos atenderá aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* da Instituição, prioritariamente, sobre os cursos de Extensão, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 3º.

CAPÍTULO V – DOS ENCARGOS ACADÊMICOS

Art. 7º – O Encargo Acadêmico do docente será expresso em pontos.

§ 1º – A pontuação total anual do docente deve ser de, no mínimo, 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) pontos, para os regimes de trabalho de Dedicação Exclusiva e de 40 horas semanais, e de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) pontos, para o regime de trabalho de 20 horas semanais.

§ 2º – As Atividades Acadêmicas e respectivas pontuações encontram-se listadas nos Anexos I a VI, integrantes desta Norma.

Art. 8º – As Atividades Acadêmicas podem ser desenvolvidas de maneira continuada ou eventual.

§ 1º – As Atividades Acadêmicas desenvolvidas de maneira continuada serão pontuadas com base nos valores estabelecidos nos Anexos II a VI, multiplicados pelo número de meses ou semestres, conforme o caso, de sua realização.

§ 2º – As Atividades Acadêmicas desenvolvidas de maneira eventual serão pontuadas com base nos valores estabelecidos nos Anexos II a VI, para cada atividade realizada.

§ 3º – As atividades de ensino relacionadas à orientação de alunos serão pontuadas com base nos valores estabelecidos no Anexo I, multiplicados pelo número de meses de efetiva orientação, para cada aluno orientado.

Art. 9º – Para fins de quantificação dos Encargos Didáticos nos Encargos Acadêmicos do docente, conforme artigos 3º e 4º, será utilizado o seguinte fator de conversão de hora-aula para ponto: 1 (uma) hora-aula/semana corresponde a 36 (trinta e seis) pontos por semestre letivo.

§ 1º – Essa equivalência contempla a necessidade do docente para planejar, preparar, conduzir e realizar as atividades didáticas inerentes ao bom andamento dos cursos, incluindo-se atendimento a alunos e participação obrigatória nas reuniões do Departamento, da Coordenação de Área a que pertença, ou onde exerça efetivamente a docência, convocadas na forma regimental.

Art. 10 – O docente deverá, necessariamente, exercer, além dos seus encargos didáticos, outras atividades acadêmicas dentre as relacionadas nos Anexos I a VI, de modo a totalizar, no mínimo:

I – 144 (cento e quarenta e quatro) pontos anuais, para os regimes de trabalho de Dedicção Exclusiva e de 40 horas semanais;

II – 72 (setenta e dois) pontos anuais, para o regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 11 – À Assembléia de Departamento ou Coordenação de Área compete aprovar o Plano de Trabalho do docente.

§ 1º – O Plano de Trabalho do docente é o planejamento de todas as atividades acadêmicas que o docente se propõe a desenvolver no ano letivo.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada ano letivo, o docente deverá encaminhar ao respectivo Departamento ou à respectiva Coordenação de Área, o seu Plano de Trabalho, declarando sua proposição ou projeção de trabalho, em termos de Encargos Acadêmicos, para o ano letivo seguinte.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 12 – As Atividades Administrativas, relacionadas no Anexo VI desta Norma, poderão ser incluídas como parte do Encargo Acadêmico do docente, durante o período de exercício da atividade.

Parágrafo único – Não poderão ser computadas como Encargos Acadêmicos aquelas atividades que sejam atribuições inerentes ao exercício do cargo ou função administrativa, incluindo a participação em órgãos colegiados e em outras atividades de representação institucional.

CAPÍTULO VII – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 13 – As atividades de Pesquisa, de Extensão não remunerada, de representação do CEFET-MG em órgãos oficiais externos ou em entidades de classe, bem como a produção em ciência, tecnologia e artes, entre outras, poderão ser computadas como parte do Encargo Acadêmico do docente, em conformidade com o estabelecido nos Anexos II, III, IV e V desta Norma.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 14 – O Relatório Anual de Atividades será avaliado pela Assembléia de Departamento ou Coordenação de Área.

Art. 15 – Até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo subsequente ao período avaliado, o docente deverá apresentar ao Chefe de Departamento ou ao Coordenador de Área, relatório, devidamente fundamentado, circunstanciado e comprovado, sobre o cumprimento dos encargos que foram previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho referentes ao período sob avaliação.

Parágrafo único – A data limite para apresentação do Relatório Anual de Atividades constará no Calendário Escolar.

Art. 16 – O docente que, eventualmente, não cumprir o disposto nos artigos 5º, 7º e 10, deverá ter sua situação devidamente analisada na Assembléia do Departamento ou da Coordenação de Área, que deliberará sobre o caso específico apresentado.

Parágrafo único – Da decisão da Assembléia de Departamento ou da Coordenação de Área caberá recurso ao órgão colegiado superior.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Por solicitação do interessado, do Departamento ou da Coordenação de Área, outras atividades não relacionadas nos Anexos constantes desta Norma poderão ser incluídas como Encargos Acadêmicos, após análise e aprovação do Conselho Especializado pertinente.

Art. 18 – O Chefe do Departamento ou Coordenador de Área deverá encaminhar à Diretoria de Unidade e à Diretoria-Geral da Instituição, relatório consolidado dos Encargos Acadêmicos do Departamento ou da Coordenação de Área, em até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo subsequente ao período avaliado.

Art. 19 – O CEFET-MG deverá elaborar e disponibilizar sistema informatizado para atender a presente Norma.

Art. 20 – Esta Norma não poderá ser utilizada para fins de avaliação para progressão na carreira.

Art. 21 – Casos omissos ou não enquadrados nas disposições acima deverão ser deliberados, em primeira instância, pela Assembléia do Departamento ou da Coordenação de Área e, posteriormente, encaminhados para apreciação pelo Conselho Especializado pertinente.

Art. 22 – Esta resolução entra em vigor no início do ano letivo seguinte à data de aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

ATOS DO DIRETOR-GERAL

138-CANCELADA

PORTARIA DIR -CC. 139 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 008, de 07 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Superior.

Engenharia de Produção Civil – (Tecnologia das Construções I / Fundações)

Profª. CRISTINA GUIMARÃES CESAR
Profº. GUILHERME FERNANDES MARQUES
Profº. CLÁUDIO JOSÉ MARTINS

Engenharia de Produção Civil – (Planejamento de Obras / Programação Avançada / Gerenciamento de Obras)

Profª. JUSSARA PROVENZANI DE ALMEIDA
Profº. PAULO HENRIQUE RIBEIRO BORGES
Profª. PIA COELI ROSCIANO

Profª. Dra. Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação

PORTARIA DIR -CC. Nº 140 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 009 de 08 de fevereiro de

2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Superior.

ADMINISTRAÇÃO – (Administração Mercadológica)

Profº. FELIPE DIAS PAIVA

Profª. DEBORAH OLIVEIRA SANTOS

Profª. LUDMILA VASCONCELOS GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO – (Teorias das Organizações e Recursos Humanos)

Profº. FELIPE DIAS PAIVA

Profª. DEBORAH OLIVEIRA SANTOS

Profª. LUDMILA VASCONCELOS GUIMARÃES

Profª. Dra. Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação

PORTARIA DIR -CC. Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 010, de 09 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

EDIFICAÇÕES - (Tecnologia das Construções e Desenho Arquitetônico)

Profº. PAULO CÉSAR MAPPA

Profº. GERALDO MAGELA DAMASCENO

Profª. JULIANA BONACORSO DORNELES

Profº. MÁRIO DE SOUZA SILVA

EDIFICAÇÕES - (Legislação e Empreendedorismo)

Profº. PAULO CÉSAR MAPPA

Profº. GERALDO MAGELA DAMASCENO

Profª. JULIANA BONACORSO DORNELES

Profº. MÁRIO DE SOUZA SILVA

INFORMÁTICA – (Fundamentos de Informática/ Gerência e Adm. de Estações e Servidores)

Profº. DOUGLAS MACHADO TAVARES

Profº. EDUARDO GOMES CARVALHO

Profº. LÁZARO EDUARDO DA SILVA

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR -CC. Nº142, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituir a Comissão Examinadora da disciplina a que se refere o Edital nº 011, de 09 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

MATEMÁTICA - (Matemática)

Profª. ÉRICA MARLUCIA LEITE PAGANI

Prof. JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO

Profª. REGINA MÁRCIA FABER ARAÚJO

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR -CC. Nº 143, 01 DE MARÇO DE 2011.

O Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 012, de 09 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Edificações – (Topografia)

Profª. LOURDIANE GONTIJO DA MERCÊS GONZAGA

Profª. JÚNIA NUNES DE PAULA

Profº. CLAYTON ANGELO SILVA COSTA

Formação Geral (História)

Profª. CRISTIANE DE CASTRO E ALMEIDA

Profº. CLAYTON ANGELO SILVA COSTA

Profª. VERA LÚCIA FERNANDES BRITO.

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR -CC. Nº 144, 02 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, considerando o art. 16 da Lei 10.973, de 02/12/04,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os convênios e contratos, cujo objeto inclua atividades de pesquisa e extensão passíveis de geração de direitos de propriedade intelectual especificados na Lei 10.973, de 02/12/2004, sejam previamente submetidos à apreciação da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação para manifestação da Coordenação Geral de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual.

Art. 2º A Coordenação Geral de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual emitirá parecer técnico e eventuais recomendações para elaboração de contratos e convênios, sobre os direitos de que trata o Art. 1º, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

145-CANCELADA

PORTARIA DIR -CC. Nº 146, 03 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo eleitoral para a escolha do Diretor da Unidade de Timóteo.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir, para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável pelo processo eleitoral para escolha do Diretor da Unidade de Timóteo:

- Docentes:

- . Felipe Ventura Oliveira
- . Carolini Tavares Frinhani

- Técnicos-Administrativos

- . Mônica Fitgerard Bertoldo e Silva Ignácio
- . Tatiana Kelly Nunes Bastos

- Discentes

- . Thiago Mendes Vieira
- . Roane Adriane Barcelos Luzia

Art. 3º Determinar o cronograma do processo eleitoral, conforme quadro a seguir:

Inscrições dos Candidatos	17 e 18/03/11
---------------------------	---------------

Divulgação da homologação das inscrições	21/03/11
Eleição	28/03/11
Período para interposição de recursos	29 e 30/03/11
Divulgação dos resultados de recursos interpostos	04/04/11
Publicação do resultado final da eleição	06/04/11

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 147/11, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:
FRANCISCO DE ASSIS MARINHO LANZA, matrícula SIAPE 1648507, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Registro Escolar – Campus I, FG-04, no período de 10/03/11 a 19/03/11.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 148/11, DE 03 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 003, de 09 de janeiro de 1984, publicada no DOU de 12 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000410/11-11,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a 16/30, a KÁTIA DE CÁSSIA PIRES, matrícula 1067642, ocupante do cargo Assistente de Laboratório, Classe C, Padrão 109, do Quadro de Pessoal deste CEFET/MG, com fundamento no artigo 40 § 1, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, os proventos serão calculados com base no artigo 1º da Lei 10.887/04.

II- Declarar vago o cargo acima referido.

Flávio Antônio dos Santos

PORTARIA N.º DIR/CGAP 149/11, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

MÁRCIO ANTÔNIO ROSA, matrícula SIAPE 1100426, do Cargo de Diretor do Departamento de Administração - Araxá, CD-04, a partir de 09/03/2011.

ANTÔNIO DE PÁDUA SOUZA, matrícula SIAPE 1093009, da Função Gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Administração - Araxá, FG-04, a partir de 01/03/2011.

EDINILTON MOSERLE, matrícula SIAPE 1067144, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Didático - Araxá, FG-04, a partir de 01/03/2011.

ALESSANDRO HERMÓGENES DA SILVA, matrícula SIAPE 1073420, da Função Gratificada de Secretário do Diretor - Araxá, FG-06, a partir de 01/03/2011.

ALAYNE CARVALHO, matrícula SIAPE 1093064, da Função Gratificada de Secretária do Diretor do Departamento de Administração - Araxá, FG-08, a partir de 01/03/2011.

ROSÂNGELA DO ROSÁRIO PRADO, matrícula SIAPE 1067135, da Função Gratificada de Secretária das Coordenações de Curso/Área - Araxá, FG-08, a partir de 01/03/2011.

Designar:

ANTÔNIO DE PÁDUA SOUZA, matrícula SIAPE 1093009, para o Cargo de Diretor do Departamento de Administração - Araxá, CD-04, a partir de 09/03/2011.

ALAYNE CARVALHO, matrícula SIAPE 1093064, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Didático - Araxá, FG-04, a partir de 01/03/2011.

EDINILTON MOSERLE, matrícula SIAPE 1067144, para a Função Gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Administração - Araxá, FG-04, a partir de 01/03/2011.

ALESSANDRO HERMÓGENES DA SILVA, matrícula SIAPE 1073420, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Integração Escola-Empresa - Araxá, FG-05, a partir de 01/03/2011.

ROSÂNGELA DO ROSÁRIO PRADO, matrícula SIAPE 1067135, para a Função Gratificada de Secretária do Diretor - Araxá, FG-06, a partir de 01/03/2011.

BALTAZAR RODRIGUES SALVADOR, matrícula SIAPE 1067178, para a Função Gratificada de Secretário do Diretor do Departamento de Administração - Araxá, FG-08, a partir de 01/03/2011.

JOELMA MARIA MOREIRA, matrícula SIAPE 1035248, para a Função Gratificada de Secretária das Coordenações de Curso/Área - Araxá, FG-08, a partir de 01/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº DIR/CGAP 150/11, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER:

LAÉRCIO AUGUSTO CASTRO, matrícula SIAPE 0391606, do Departamento de Disciplinas Gerais (Campus II), UORG-104, para o Departamento de Engenharia Elétrica (Campus II), UORG-107, a partir de 10/09/2010.

Prof. Flávio Antônio dos Santos/ Diretor-Geral

PORTARIA DIR-151/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DIR-132/11, de 25/02/11, *onde se lê*: "SIAPE 1067159", *leia-se*: "SIAPE 1039600".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-152/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DIR-133/11, de 25/02/11, *onde se lê*: "SIAPE 1067159", *leia-se*: "SIAPE 1045745".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º 153 DIR/CGAP /11, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

RONIERE SILVA MENEZES, matrícula SIAPE 1558111, da Função de Coordenador da Área de Língua Portuguesa, FG-03, a partir de 23/02/2011.

PAULO PAULINELLI, matrícula SIAPE 1207728, da Função de Coordenador Adjunto da Área de Língua Portuguesa, a partir de 23/02/2011.

Designar:

ANDRÉA SOARES SANTOS, matrícula SIAPE 0892722, para a Função de Coordenadora da Área de Língua Portuguesa, FG-03, a partir de 24/02/2011.

MARTA PASSOS PINHEIRO, matrícula SIAPE 1581252, para a Função de Coordenadora Adjunta da Área de Língua Portuguesa, a partir de 23/02/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-154/11 - CANCELADA

PORTARIA Nº DIR/DP-155/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, A PEDIDO, o servidor MARCO AURÉLIO DOS SANTOS BERNARDES, matrícula SIAPE 1214598, do cargo de Professor de 3º Grau, a partir de 16 de fevereiro de 2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-156/11 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando: 1- o que consta no Processo 23062.010116/10-09; 2- o que foi aprovado na 305ª Reunião do Conselho Diretor; 3- a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento para capacitação da servidora LENISE VIEIRA DE SOUZA- SIAPE 1105455, ocupante do cargo de Pedagoga, para concluir curso de Pós-Graduação, nível Mestrado, na área de Educação, promovido pela UNA, em Belo Horizonte - MG, até 31/03/2011, com ônus limitado para o CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos/ Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-157/11 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

CLÉBER BOLÍVAR DA SILVA, matrícula SIAPE 1214941, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Biblioteca, FG-05, no período de 17/03/11 a 02/04/11.

HENDERSON SOARES MADUREIRA, matrícula SIAPE 1680969, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Manutenção, FG-05, no período de 23/02/11 a 04/03/11.

FLÁVIA CARAM BORLIDO, matrícula SIAPE 1289671, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Contratos, FG-02, no período de 23/02/11 a 04/03/11, 14/03/11 a 18/03/11 e 21/03/11 a 28/03/11.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR – 158/11 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 017, de 22 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Formação Geral - (Biologia)

Prof. FELIPE ALMEIDA VIEIRA
Prof. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE
Profª. MÔNICA FITGERARD BERTOLDO E SILVA IGNACIO

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR – 159/11 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 19, de 28 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Eletromecânica (Eletrônica/Sistemas Digitais/Microprocessadores)

Prof. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prof. SANDRO TRINDADE MORDENTE GONÇALVES
Prof. NELSON ALEXANDRE ESTEVÃO

Eletromecânica (Instrumentação Industrial/Teoria de Controle)

Prof. VALTER JÚNIOR DE SOUZA LEITE
Profª. ALESSANDRA ROSE CROSARA RIOS CAMPOS
Prof. RENATO DE SOUSA DÂMASO

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR Nº 160, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 020, de 28 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Edificações (Resistência dos materiais, estrutura de concreto e materiais de construção civil)

Profª. DELMA PEREIRA CAIXETA
Prof. AUGUSTO CÉSAR DA SILVA BEZERRA
Pedagoga KÊNIA MOTA DE OLIVEIRA

Formação Geral (Sistemas microprocessados, sistemas digitais e programação (linguagem C).)

Prof. DOMINGOS SÁVIO DE RESENDE
Prof. NATAL JUNIO PIRES
Pedagoga KÊNIA MOTA DE OLIVEIRA

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR - Nº 161 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 021, de 28 de fevereiro de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Eletromecânica e Mecatrônica – (Máquinas Elétricas/ Circuitos Elétricos/ Eletrônica Geral)

Profº. JOÃO PAULO MACHADO DE PAULA

Profª. FÁTIMA OLIVEIRA TAKENAKA

Profº. PEDRO ALEXANDRINO BISPO NETO

Mecânica – (Desenho Técnico Mecânico/ CAD–Computer Aided Design)

Profº. JOSÉ EUSTÁQUIO MOURA DE OLIVEIRA

Profº. HERMES DE SOUZA COSTA

Profº. ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA

Eletrotécnica Automação Industrial - (Eletrônica Geral e Industrial (teoria e prática))

Profº. GERALDO DO CARMO FILHO

Profº. MAURÍLIO FERREIRA LEANDRO

Profº. CLÁUDIO LUIZ RIBEIRO PIMENTA

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

PORTARIA DIR-162/11 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR–GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DIR-069/11, de 07/02/11, afastamento de SUZANA LANNA BURNIER COELHO, *onde se lê*: “de 01/02/2011 a 31/01/2012”, ***leia-se***: “de 02/05/2011 a 01/05/2012”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 163/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER, VERA LÚCIA CARDOSO, matrícula SIAPE 0391774, da Seção de Assistência ao Estudante – Campus I, UORG-52, para a Diretoria de Graduação - Campus I, UORG-175, a partir de 11/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº DIR/CGAP 164/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando: 1- o que consta no Processo 23062.010178/10-58; 2- o que foi aprovado na 305ª Reunião do Conselho Diretor; 3- a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para capacitação da Professora SUZANA LANNA BURNIER COELHO – SIAPE 1043663, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente do CEFET-MG, em curso de Pós-Graduação, nível Pós-Doutorado, promovido pela Universidad Complutense de Madrid, Espanha, pelo período de 02/05/2011 a 01/05/2012, com ônus limitado para o CEFET-MG e ônus CAPES.

Art. 2º Revogar a portaria DIR-081/11, de 09/02/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-165/11 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, especialmente, a que lhe confere o art. 143 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância e designar para integrá-la os servidores VENÍCIO JOSÉ MARTINS e LUIZ CLÁUDIO BIAGINI para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relatados no Processo nº 23062.000480/11-98.

Art. 2º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Autorizar o presidente da Comissão a escolher a secretária de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 166/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

GENILTON DE ASSIS GUIMARÃES, matrícula SIAPE 2039557, da Função Gratificada de Coordenador de Educação Física, FG-03, a partir de 21/02/2011.

Designar:

JHON HARLEY MADUREIRA MARQUES, matrícula SIAPE 0392293, para a Função Gratificada de Coordenador de Educação Física, FG-03, a partir de 22/02/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 167/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

MICHELLE MOREIRA FRADE PRATA, matrícula SIAPE 1615631, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro e Lotação, FG-02, no período de 10/03/11 a 25/03/11.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 168/11, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando, ainda: 1) a necessidade de celeridade na emissão de documentos; 2) a política institucional de descentralização de atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, vedada a subdelegação, ao Diretor da Unidade de Leopoldina, Prof. JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA GESUALDO, em caráter temporário, para emitir certificação de atividades de extensão, observado o registro periódico na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único: A presente delegação limita-se a cursos e atividades com até 60 (sessenta) horas, ofertados gratuitamente para a Comunidade.

Art. 2º Solicitar a Diretoria da Unidade de Leopoldina que estabeleça os procedimentos administrativos adequados para a implantação do processo de certificação a serem posteriormente estendidos às demais Unidades do CEFET-MG.

Art. 3º Revogar a Portaria DIR-186/10 de 08/04/10.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 169/11, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Prof. JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA GESUALDO, Diretor da Unidade do CEFET-MG em Leopoldina, para Colação de Grau em data especial de quatro alunos do Curso de Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina, em conformidade com o Art. 125 do Regimento Geral do CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

POTARIA N.º DIR/CGAP 170/11, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09,

autoriza o afastamento do País de:

ADRIANO CÉSAR MACHADO PEREIRA, Professor, matrícula SIAPE nº 1741299, de 25/03 a 03/04/2011, trânsito incluso, para apresentação de artigo no 20th International World Wide Web Conference – WWW'2011 em Hyderabad – Índia com ônus limitado para o CEFET-MG (Processo 23062.000766/11-09).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

-171--CANCELADA

PORTARIA N.º DIR/CGAP 172/11, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA AUXILIADORA DAS DORES RIBEIRO como secretária da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria DIR-165/11, de 15/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 172A/11, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO SÉRGIO SANTOS ROSA como secretário da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria DIR-165/11, de 15/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 173/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

JANIETH APARECIDA OLIVEIRA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE 0391765, da Função Gratificada de Secretária – Diretoria de Graduação, FG-06, a partir de 21/03/2011.

Designar:

RAQUEL CANDIDO DA SILVA, matrícula SIAPE 1827436, para a Função Gratificada de Secretária – Diretoria de Graduação, FG-06, a partir de 21/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 174/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER, JOSÉ HOMERO DE FREITAS, matrícula SIAPE 1067573, da Seção de Disciplina Escolar – Campus I, para a Diretoria de Unidade de Formação e Capacitação de Professores - Campus VI, a partir de 16/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 175/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando, ainda: 1) - a necessidade de descentralizar decisões que favoreçam o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e administrativas deste CEFET-MG; 2) - o disposto no § 4º do Art. 41, Caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Chefes de Departamentos para instituírem Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de avaliação de estágio probatório de servidores lotados nos seus respectivos Departamentos.

Parágrafo Único: O processo com o resultado da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD que, posteriormente, o encaminhará à Diretoria Geral para fins de homologação.

Art. 2º Esta portaria em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DIR-352/09, de 24/04/2009.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-176 DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) e tendo em vista o que consta na ficha de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aprovados no Estágio Probatório.

SIAPE	NOME	CARGO	VENCIMENTO ESTÁGIO
2550468	Cleverson Fernando Garcia Proc.: 23062.006832/10-65	Professor do ensino Bas Tec Tecnológico	22/02/2011
2581793	Flávia Amélia Lopes Nogueira	Engenheiro-Área	11/03/2011
1609799	Gleisa Mara Alves	Bibliotecário	26/02/2011
1610740	João Batista Santiago Sobrinho	Professor do ensino Bas	13/02/2011

	Proc.: 23062.006827/10-25	Tec Tecnológico	
1607734	João Paulo de Lima Mendonça	Assistente em Administ.	13/02/2011
1609103	Leonardo Luis Ribeiro	Bibliotecário-Área	19/02/2011
1591079	Liliane de Oliveira Neves	Secretário Executivo	20/12/2010
1609813	Lívia Dantas Neder	Nutricionista	28/02/2011
1609268	Lucília Pereira de Oliveira	Administrador	15/02/2011
1608952	Marco Antonio Calil Prado	Assistente em Administ.	19/02/2011
2325607	Pia Coeli Rosciano Proc.: 23062.001392/10-87	Professor do ensino Bas Tec Tecnológico	04/06/2010
1610647	Ulisses Cotta Cavalca	Tec. Tecnologia da Informação	25/02/2011
2552911	Vania Benvenuti Barbosa	Assistente Social	28/02/2011
1609472	Wander de Assis Prado	Tec. Laboratório	19/02/2011

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 177/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 003, de 09 de janeiro de 1984, publicada no DOU de 12 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006852/10-72,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, a NEUZA MARIA DE SOUZA, matrícula 1143543, ocupante do cargo Auxiliar em Administração, Classe C, Padrão 409, do Quadro de Pessoal deste CEFET/MG, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05.

II- Declarar vago o cargo acima referido.

Flávio Antônio dos Santos

PORTARIA N.º DIR/CGAP 178/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 003, de 09 de janeiro de 1984, publicada no DOU de 12 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000744/11-68,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, a LUZIA DE SOUZA, matrícula 391400, ocupante do cargo Assistente em Administração, Classe D, Padrão 116, do Quadro de Pessoal deste CEFET/MG, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05.

II- Declarar vago o cargo acima referido.

Flávio Antônio dos Santos

PORTARIA Nº DIR/CGAP 179/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER, ELDER DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula SIAPE 1694225, da Coordenação de Eletrotécnica – Campus III – UORG 132, para a Coordenação de Informática- Campus VII – UORG 221, a partir de 24/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº DIR/CGAP 180/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei nº 10;520/2002, decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros, DJALMA DE JESUS OLIVEIRA, LEONARDO AUGUSTO GENEROSO e SÉRGIO AUGUSTO CORRÊA DE SOUZA, servidores do Quadro Permanente deste CEFET-MG, para presidir todos os procedimentos de compra na modalidade Licitação/Pregão no âmbito deste Centro.

Art. 2º - Constituir Equipe Técnica de Apoio para os pregões e designar para integrá-la os servidores relacionados a seguir:

CLÁUDIA MARIA ABREU MURTA- Assessoria de Comunicação Social
FLÁVIA AMÉLIA LOPES DE NOGUEIRA – Prefeitura
FLÁVIA MURÇA DA COSTA – Departamento de Química
MÁRCIO MELQUIÁDES SILVA- Coordenação do Curso Técnico de Equip. Biomédicos
MARCOS FERNANDO DOS SANTOS – Depto de Recursos de Informática
MARIA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO- Assessoria de Projetos
NÉLIO EDUARDO LEITE – Coordenação Geral de Desenvolvimento Estudantil
RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA ANDRADE – Diretoria de Unidade – Campus I
WANDERLEY FERREIRA DE FREITAS- Depto de Engenharia de Materiais
WILSON SENRA DE ALMEIDA- Almoxarifado
LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS – Campus III – Leopoldina
ANTÔNIO DE PADUA SOUZA - Campus IV – Araxá
FABIANA PEREIRA – Campus VII - Timóteo
TIAGO MACHADO DOS SANTOS - Campus VIII - Varginha
JÚLIO CÉSAR DE PAIVA – Campus IV – Nepomuceno
WADINGTHON VELOSO E SILVA – Campus X – Curvelo

Art. 3º Revogar a Portaria DIR – 193/10, de 09/04/2010.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-181/11 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de definir e promover ações visando adequações e melhorias na infraestrutura da Unidade de Varginha, composta por:

- DAYSE HORTA DINIZ - Presidente
- FERNANDO GONTIJO BERNARDES JÚNIOR
- DENISE DE CARVALHO URASHIMA
- JADER BÔSCO GOMES
- LÁZARO EDUARDO DA SILVA
- LUIZ PINHEIRO DA GUIA
- DANIEL SOARES DE ALCÂNTARA
- GILZE BELÉM CHAVES BORGES
- JULIANA BONACORSO DORNELES

Art. 2º Determinar que a Comissão, no âmbito de sua competência, tenha amplos poderes para concluir o processo de mudança de Sede da Unidade de Varginha.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos ao Diretor-Geral para eventuais ações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-182/11 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas a seguir, para acompanhar os trabalhos, bem como orientar, quando solicitado, as decisões da Comissão Eleitoral Local, responsável pelo processo eleitoral para escolha do Diretor da Unidade de Timóteo, designada pela Portaria DIR-146/11, de 03/03/2011:

- Maura das Graças Lisboa de Felipe
- Rita de Cassia de Almeida Andrade

Art. 2º As servidoras designadas no Art. 1º deverão apresentar ao Diretor-Geral relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas no processo eleitoral nos dias 28 e 29/04/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 183/11, DE 28 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 391439 da Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação – Campus I – UORG 178, para o Departamento de Ciências Sociais - Campus I – UORG 231, a partir de 16/03/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-184/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, especialmente, a que lhe confere o art. 143; da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância e designar para integrá-la os servidores VENÍCIO JOSÉ MARTINS e CLEIDE BARBOSA SOARES para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relatados no Processo nº 23062.000665/11-93.

Art. 2º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Autorizar o presidente da Comissão a escolher a secretária de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-185/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo eleitoral para a escolha do Diretor do Campus II.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir, para comporem a Comissão Eleitoral Local responsável pelo processo eleitoral para escolha do Diretor do Campus II:

- Docentes:
 - . Paulo Fernandes Sanches Júnior - Presidente
 - . Eustáquio Pinto de Assis
- Técnicos-Administrativos
 - . Maura das Graças Lisboa de Felipe
 - . Mário Sérgio Santos Rosa
- Discentes
 - . Ana Flávia Rodrigues Sales
 - . Thaís Silva Boaventura e Lima

Art. 3º Determinar o cronograma do processo eleitoral, conforme quadro a seguir:

Inscrições dos Candidatos	05 e 06/04/11
Divulgação da homologação das inscrições	08/04/11
Eleição	19/04/11
Período para interposição de recursos	20 e 25/04/11
Divulgação dos resultados de recursos interpostos	27/04/11
Publicação do resultado final da eleição	28/04/11

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 186/11, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:
MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula SIAPE 1079085, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento e Execução Orçamentária, CD-04, no período de 23/03/11 a 25/03/11.

ÂNGELO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2561441, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Ensino – Campus III, CD-04, no período de 21/03/11 a 30/03/11.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

187-188- CANCELADAS

PORTARIA N.º DIR/CGAP 189/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2351940, da Função Gratificada de Coordenador do Curso Técnico de Eletromecânica – Campus III, FG-04, a partir de 31/1/2011.

JOSÉ EDUARDO SALGUEIRO, matrícula SIAPE 6391633, da Função Gratificada de Coordenador da Área de Cultura Geral – Campus III, FG-04, a partir de 31/1/2011.

Designar:

JUCILÉIA FILOMENA BARBOSA SEVERINO, matrícula SIAPE 2521732, para a Função Gratificada de Coordenadora do Curso Técnico de Eletromecânica – Campus III, FG-04, a partir de 1/2/2011.

ALEX DA SILVA TEMOTEO, matrícula SIAPE 1808531, para a Função Gratificada de Coordenador da Área de Cultura Geral – Campus III, FG-04, a partir de 1/2/2011.

VICENTI DONIZETTI DA SILVA, matrícula SIAPE 1228192, para a Função Gratificada de Diretor da Unidade IV, CD-03, a partir de 1/4/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-190/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão de Licitação do CEFET-MG:

- DJALMA DE JESUS OLIVEIRA - Presidente
- FERNANDO GONTIJO BERNARDES JÚNIOR
- ADRIANA ROSA FILIZZOLA
- LEONARDO AUGUSTO GENEROSO
- RODRIGO MANOEL PIRES DO AMARAL
- SÉRGIO BRANT ALVES
- WANDERLEY DA SILVA CLÁUDIO
- WILLER ALVES TEIXEIRA

Art. 2º Designar o Prof. RODRIGO MANOEL PIRES DO AMARAL para assumir a presidência da Comissão na ausência ou impedimento do presidente.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria DIR-163-A, de 01/04/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data e terá vigência até 31/03/12, em conformidade com a legislação em vigor.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 191/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 024 de 04 de março de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Superior.

ENGENHARIA MECÂNICA – (Mecânica da Fratura)

Profº. ROGÉRIO ANTÔNIO XAVIER NUNES
Profº. GUILHERME MARCONI SILVA
Profº. IVAN JOSÉ DE SANTANA

ENGENHARIA MECÂNICA – (Metrologia)

Profº. EDUARDO SCHIRM
Profº. JOSÉ GOMES DA SILVA
Profº. MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA

ENGENHARIA ELETRICA – (Laboratório de Dispositivos Eletrônicos / Laboratório de Eletrônica Geral)

Profº. MARCELO MARTINS STOPA
Profº. JOSÉ HISSA FERREIRA
Profº. PATRICK MENDES DOS SANTOS
Profº. MÁRCIO MATIAS AFONSO

ENGENHARIA ELETRICA – (Sistemas de Medição / Instrumentação Eletrônica)

Profº. JOSÉ HISSA FERREIRA
Profº. MARCELO MARTINS STOPA

Profº. PATRICK MENDES DOS SANTOS
Profº. MÁRCIO MATIAS AFONSO

Profª. Dra. Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação

PORTARIA DIR-192/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 025, de 04 de março de 2011, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira de Ensino Superior.

Engenharia de Controle e Automação (Matemática)

Prof. RAMON CARVALHO FONSECA
Prof. ALEX DA SILVA TIMÓTEO
Prof. LINDOLPHO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Engenharia de Controle e Automação (Projeto do Produto/ Processo, Automação de Processo de Fabricação Metal-Mecânica)

Prof. LINDOLPHO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prof. RONDINELI RODRIGUES PEREIRA
Prof. OLGA MORAES TOLEDO

Profª. Dra. Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação

PORTARIA DIR-193/11, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, as informações do Presidente da Comissão Eleitoral Local de Timóteo, designada pela Portaria DIR-146/11, de 03/03/11,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Diretor da Unidade de Timóteo, que elegeu o Prof. RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA para exercer mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 194/11, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

SUZANA LANNA BURNIER, matrícula SIAPE 1043663, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Educação, FG-01, a partir de 31/1/2011.

Designar:

SILVANI DOS SANTOS VALENTIM, matrícula SIAPE 1550412, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Educação, FG-01, a partir de 1/2/2011.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

RETIFICAÇÕES

PUBLICADOS NO DOU DE 04/03/2011, seção 2.

Na Portaria de pensão civil DIR/DP-380/2010 de LUIZ BOTELHO FALCÃO, de 28 de junho de 2010 publicada no DOU de 30 de junho de 2010 seção 2, onde se lê: com fundamento no artigo 2º, item I, da Lei 10.887/04, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, **leia-se:** com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c artigo 2º, I, da Lei 10.887/04, c/c artigo 217, I, a, da Lei 8.112/90.

Na Portaria de pensão civil DIR/DP-437/2010 de ADAIR RODRIGUES VITELLI, de 04 de agosto de 2010 publicada no DOU de 05 de agosto de 2010 seção 2, onde se lê: com fundamento no artigo 2º, item I, da Lei 10.887/04, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, **leia-se:** com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c artigo 2º, I, da Lei 10.887/04, c/c artigo 217, I, a, da Lei 8.112/90.

Na portaria de aposentadoria DIR/DP-500/2010 de JOÃO BOSCO LAUDARES, de 03 de setembro de 2010, publicada no DOU de 13 de setembro de 2010 seção 2, onde se lê: com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, **leia-se:** com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005.

PUBLICADOS NO DOU DE 10/03/2011, seção 2.

Na Portaria de aposentadoria DIR/DP-069/2004 de ELISABET MIRIAN CAMILO LAIA, de 01 de março de 2004 publicada no DOU de 02 de março de 2004 seção 2, onde se lê: com fundamento no artigo 8º, § 1º da EC 20/98, **leia-se:** com fundamento no artigo 8º, § 1º, da EC 20/98, c/c artigo 3º da EC 41/03.

Prof. Flávio Antônio dos Santos

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 086/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.007029/11-19,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 10/02/2011, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS AGUIAR, matrícula SIAPE nº 1640181, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Especialização em Lingüística.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 087/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000400/11-59,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 15/02/2011, à razão de 52% (cinquenta e dois por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a TOMÁZ ANTÔNIO CHAVES, matrícula SIAPE nº 0392090, ocupante do cargo de Contador, Classe E, servidor do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Mestrado em Administração.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 088/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.0004137/11-09,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 16/02/2011, à razão de 08% (oito por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a JOSÉ IRINEU COSTA, matrícula SIAPE nº 0391379, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, Classe C, servidor do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do Ensino Médio.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 089/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000412/11-38,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 16/02/2011, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a MARIA APARECIDA LOBATO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1117028, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, Classe E, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Especialização em Psicopedagogia.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 090/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000287/11-48,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 04/02/2011, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a MARCUS VINÍCIUS MARTINS JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1812041, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, servidor do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Graduação em Ciências Contábeis.

Prof. Márcio Silva Basílio/ Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 091/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.008001/11-27,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 19/01/2011, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a ANA CAROLINA COSTA M. CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1643308, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Especialização em Gestão Estratégica.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 092/11, DE 01 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.000304/11-65,

RESOLVE,

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 07/02/2011, à razão de 52% (cinquenta e dois por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a MARIA AUXILIADORA JACY, matrícula SIAPE nº 052836, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Mestrado em Sociologia.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 093/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000289/11-73,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível III, a partir de 04/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a JOEL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0391377, ocupante do cargo de Pedreiro, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso Informática Básica.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 094/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000361/11-07,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível III, a partir de 10/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0391410, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Secretariado.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 095/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000360/11-36,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível III, a partir de 10/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a ELENICE APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0392405, ocupante do cargo de Porteiro, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Técnicas de Redação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 096/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000348/11-31,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível III, a partir de 09/03/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a LÚCIA DE FÁTIMA MALAQUIAS, matrícula SIAPE nº 0391611, ocupante do cargo de Porteiro, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso Treinamento Administrativo.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 097/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000338/11-87,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível IV, a partir de 09/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 1040359, ocupante do cargo de Contador, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Contabilidade Geral.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 098/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000436/11-04,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível II, a partir de 18/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a ELZA SOLANGE PEREIRA COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1085846, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso Gestão de Pessoas.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 099/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.005022/11-91,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível II, a partir de 07/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a ALDO GERALDO SIMÕES, matrícula SIAPE nº 1552904, ocupante do cargo de Assistente em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Licitação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 100/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000324/11-72,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível IV, a partir de 11/03/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a GERALDO GENTIL ROCHA QUIRINO, matrícula SIAPE nº 0391424, ocupante do cargo de Pedreiro, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Técnicas de Redação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP – 101/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000328/11-23,

RESOLVE,

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível II, a partir de 08/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 0391378, ocupante do cargo de Motorista,

servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Digitação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP – 102/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000434/11-71,

RESOLVE:

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível III, a partir de 20/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CORREA, matrícula SIAPE nº 052809, ocupante do cargo de Assistente em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Administração Pública.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP – 103/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000435/11-33,

RESOLVE:

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível II, a partir de 18/02/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a AROLDO ARAÚJO FONSECA, matrícula SIAPE nº 1067581, ocupante do cargo de Eletricista, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Manutenção de Computadores.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 104/11, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.004178/10-73

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, ao servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1067167, ocupante da categoria funcional de Assistente de Laboratório, Classe C, Padrão 409, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 22/09/05 a 21/09/10, por um mês, isto é, 30 (trinta) dias, de 01/03/2011 a 30/03/2011.

Prof. Márcio Silva Basílio/ Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 105/11, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006960/10-45,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 06/12/2010, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a ELIANE TAVARES BARRETO MATIAS, matrícula SIAPE nº 392118, ocupante do cargo de Professora da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, Nível 01, servidora permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 106/11, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.010077/10-41,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 10/02/2011, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a HÉLCIO QUEIRÓZ BRAGA, matrícula SIAPE nº 1191970, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIII, Nível 03, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 107/11, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e

considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.010188/10-10,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 23/12/2010, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a ADALBERTO OTTONI COSTA, matrícula SIAPE nº 0392060, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, Nível 01, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Engenharia Civil.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 108/11, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.005327/10-67,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 20/12/2010, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a JOANICE MARIA BARRETO, matrícula SIAPE nº 1288524, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIII, Nível 01, servidora permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N º DPG/CGAP- 109/10, DE 10 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 120, da Medida Provisória n.º 431, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na forma a seguir especificada:

1 – Do Nível 1, para o Nível 2, da Classe D I	Vigência
DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA Proc. N.º 23062.003193/10-21	a partir de 21/11/2010

2 – Do Nível 2, para o Nível 3, da Classe D III	Vigência
CHAN KOW WHA Proc. N.º 23062.006658/10-60	a partir de 21/02/2011

3 – Do Nível 3, para o Nível 4, da Classe D III	Vigência
RENATA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA Proc. N.º 23062.006647/10-43	a partir de 10/02/2011

4 – Do Nível 1 da Classe D IV, para o Nível 1, da Classe D V	Vigência
ÉRICO ANDERSON DE OLIVEIRA Proc. N.º 23062.006632/10-76	a partir de 30/01/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º DPG/CGAP - 110/11, DE 10 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, aos Professores de Ensino Superior, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 11, parágrafo 1º, da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministério da Educação, tendo como base o Anexo III, da Lei n.º 11.344, de 08 de setembro de 2006, na forma a seguir especificada:

1 – Do Nível 4 da Classe Adjunto, para o Nível 1 da Classe Associado	Vigência
PAULO EDUARDO MACIEL DE ALMEIDA Proc. N.º 23062.006631/10-11	a partir de 29/01/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º DPG/CGAP -111/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao(s) servidor(s) Técnico(s) Administrativo(s), abaixo relacionado(s), de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005, na forma a seguir especificada:

NOME	CLASSE	DE	PARA	VIGÊNCIA
CIRANO JORGE NETO NEVES	A	11	12	29/12/2010
EDGARD ANTÔNIO LOBATO	C	09	10	13/01/2011
FLÁVIA AMÉLIA LOPES NOGUEIRA	E	02	03	11/03/2011
GERALDA MARIA DOS SANTOS	A	11	12	29/12/2010
GLEISA MARA ALVES	E	02	03	26/02/2011
IVANILDE MARIA DE SOUZA MAIA	B	10	11	02/01/2011
LÍVIA DANTAS NEDER	E	02	03	28/02/2011
LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	E	02	03	15/02/2011
MARCOS RIBEIRO HORTANN	C	13	14	18/12/2010
MARIA EUNICE COELHO GUIMARÃES	E	11	12	30/01/2011
MARIA ROSÁLIA VARGAS	E	11	12	29/12/2010
MARILENE MUNIZ	C	11	12	29/12/2010

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º DPG/CGAP -112/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao(s) servidor(s) Técnico(s) Administrativo(s), abaixo relacionado(s), de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005, na forma a seguir especificada:

NOME	CLASSE	DE	PARA	VIGÊNCIA
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	D	01	02	03/02/2011
JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	D	01	02	14/04/2011
JOÃO PAULO DE LIMA MENDONÇA	D	02	03	13/02/2011
LEONARDO FILIPE RODRIGUES RIBEIRO	D	01	02	02/09/2010
LUZIA ADRIANA DAMASCENO	E	01	02	18/11/2010
MARCO ANTÔNIO CALIL PRADO	D	02	03	19/02/2011
PEDRO DE OLIVEIRA	C	10	11	20/01/2011
RONEY ZANANDREIZ DE MATTOS	C	12	13	29/12/2010
ULISSES COTTA CAVALCA	D	02	03	25/02/2011
WANDER DE ASSIS PRADO	D	02	03	19/02/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 113/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de

16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.000418/11-14

RESOLVE:

Conceder, no período de 01/03/2011 a 31/10/2011, Regime de Trabalho de 30 horas semanais, nos termos da Medida Provisória nº 1.917, de 29 de julho de 1999, à servidora MARTA MARIA DOS SANTOS MORAIS, matrícula SIAPE nº 1218784, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, Classe D, Padrão 408, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP-114/11, DE 14 MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade, com fundamento no laudo de Jan/2002, caderno 2, Campus I, folhas nº 51 e 52, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
2506564	ELAINE CARBALLO SIQUEIRA CORREA	20%	01/02/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 115/11, DE 15 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006736/10-71,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 24/02/2011, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a CÍCERA VANESSA MAIA, matrícula SIAPE nº 0391530, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e

Tecnológico, Classe DIII, Nível 02, servidora permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 116/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000582/11-68,

RESOLVE:

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível IV, a partir de 01/03/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a MARIA JOSÉ DE SOUSA ROMERO, matrícula SIAPE nº 0391759, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Datilografia e Digitação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 117/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.005053/11-14,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 23/02/2011, à razão de 15% (quinze por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a NAIARA JENNIFER CUNHA, matrícula SIAPE nº 1552906, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Graduação em Enfermagem.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 118/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.007031/11-52,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 15/02/2011, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a MÔNICA FITGERARD BERTOLDO E SILVA INÁCIO, matrícula SIAPE nº 1828493, ocupante do cargo de Pedagogo-Área, Classe E, servidora do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão de Especialização em Educação.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 119/11, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.000626/11-31,

RESOLVE:

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional para o nível II, a partir de 01/03/2011, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a DEUSDEDIT LANA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1672378, ocupante do cargo de Assistente em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Gestão Pública.

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 120/11, DE 23 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.001688/08-29

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, ao servidor RUBENS MARTINS CAMPOS, matrícula SIAPE nº 0391873, ocupante da categoria funcional de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 502, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 11/09/80 a 09/10/85, por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/03/2011 a 13/05/2011.

Prof. Márcio Silva Basílio/ Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 121/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 3, Campus I, folhas nº 79 e 80, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Prefeitura, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
0391377	JOEL DA SILVA	20%	28/10/2010

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 122/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 1, Campus II, folhas nº 113 e 114, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Coordenação do Curso Técnico de Eletrônica, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
0315885	MARCUS TADEU PINHEIRO SILVA	10%	20/10/2010

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 123/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 1, Campus II, folhas nº 99 e 100, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
A 1766507	EDGARD GREGORY TORRES SARAIVA	10%	23/11/2010

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 124/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 1, Campus II, folhas nº 95 e 96, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Coordenação do Laboratório de Eletrônica, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
1812211	MURILO ALMEIDA KAMOND TARABAY	10%	23/11/2010

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 125/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 3, Campus II, folhas nº 97 e 98, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
2506489	JOAO PAULO MACHADO DE SOUSA	10%	1/2/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 126/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 3, Campus I, folhas nº 43 e 44, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
0392140	EUCLIDES GONCALVES MARTINS FILHO	10%	1/2/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 127/11, DE 30 de março de 2011

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, com fundamento no laudo de Jan/2003, caderno 1, Campus II, folhas nº 27 e 28, ao servidor abaixo relacionado, lotado no

Departamento de Engenharia de Materiais, nos termos do art. 68 a 70 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
1039399	PEDRO ALEXANDRINO BISPO NETO	10%	1/2/2011

Prof. Márcio Silva Basílio
Diretor de Planejamento e Gestão

DIRETORIA

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor-Geral

M.^a INÊS GARÍGLIO
Vice-Diretor

MÁRCIO SILVA BASÍLIO
Diretor de Planejamento e Gestão (Diretor de Administração)

EDUARDO HENRIQUE LACERDA COUTINHO
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica (Diretor de Ensino)

CARLOS ROBERTO ALCÂNTARA DE REZENDE
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (Diretor de Relações Empresariais)

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Presidente
Presidente SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN

Representantes do Magistério Superior
- PAULO FERNANDES SANCHES JÚNIOR – Titular até 03/12
- MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA – Titular até 03/12

Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN – titular até setembro/2011
RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA – titular
ANDERSON CRUVINEL MAGALHÃES – Suplente
MARCELO CARAMURU PIMENTEL FRAGA - Suplente
- WILLIAN GERALDO SALLUN – Titular até 03/12
- MABEL ROCHA COUTO – Suplente até 03/12

Representantes designados pelo Diretor-Geral
MARIA DO SOCORRO LEITE DE OLIVEIRA até 30/09/09

AILTON VITOR GUIMARÃES

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO- CIS- até 03/2009

Presidente: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA

CÁSSIO MURILO DE OLIVEIRA

DELVAIR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

GISLENE DE FÁTIMA FILHO- Suplente

ROSSINE MARTINS GONÇALVES - Suplente

Edição : Coordenação Geral de Administração de Pessoal (Departamento de Pessoal)

Chefe :EUGÊNIA OLIVEIRA PINTO